



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei 13/97
De 08/04/2026 a 07/05/2026
Ass. José Vinha dos Santos
Publicado nos sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/AROM
Data 08/04/2026

ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 19 DE MARÇO DE 2026 - BURITIS/RO.

Aos dezenove dias do mês de março de 2026, às 14h05min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho nº 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 1ª Sessão Extraordinária, sob a presidência da Presidente do CME, a Sra. Valdelice Rodrigues de Passos e contou ainda com a presença dos conselheiros: Sr. Joacir Pereira da Silva, Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans Alves, Sr. Egly da Costa Freitas e a Sra. Patricia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME. A Presidente, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, observou a existência de *quórum* e deu por aberta a sessão, a seguir, apresentou a pauta do dia. **ORDEM DO DIA:** a) Boas vindas; b) Leitura da minuta de Parecer que aprecia a da Portaria nº 000014/2026, da 1ª Promotoria de Justiça de Buritis/RO, que solicita medidas cabíveis, quanto às deliberações/atos normativos que regulamentem o cumprimento da Lei nº 14.164/21 e Lei nº 11.340/2006, para as escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Buritis/RO; c) Leitura da minuta de Resolução, que aprova a minuta de Parecer que aprecia a Portaria nº 000014/2026, da 1ª Promotoria de Justiça de Buritis/RO, que solicita medidas cabíveis, quanto às deliberações/atos normativos que regulamentem o cumprimento da Lei nº 14.164/21 e Lei nº 11.340/2006, nas escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO; d) Leitura e análise das leis que embasou o Parecer e a Resolução: - Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; - Art. 226, § 8º, da CF/88, o Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações; - documento que trata da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará); - Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), são asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária; - artigo 8º da Lei nº 11.340/2006, que dispõe de política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não governamentais, tendo por diretrizes, dentre outras: I – a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação; V - a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres; VIII - a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia; IX - o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher; - Lei nº. 14.164, de 10 de junho de 2021 altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e implementa a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, a ser realizada anualmente, no mês de março, em todas as instituições públicas e privadas de ensino da educação básica, com os seguintes objetivos: I - contribuir para o conhecimento das disposições da Lei nº. 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha); II - impulsionar a reflexão crítica entre estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher; III - integrar a comunidade escolar no desenvolvimento de estratégias para o enfrentamento das diversas formas de violência, notadamente contra a mulher; IV - abordar os mecanismos de assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, seus instrumentos protetivos e os meios para o registro de denúncias; V - capacitar educadores e conscientizar a comunidade sobre violência nas relações afetivas; VI - promover a igualdade entre homens e mulheres, de modo a prevenir e a coibir a violência





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

contra a mulher; e VII - promover a produção e a distribuição de materiais educativos relativos ao combate da violência contra a mulher nas instituições de ensino; - Agenda 2030 da ONU, que dispõe sobre a Igualdade de Gênero e empoderamento de todas as mulheres e meninas; - Lei nº 5.972, de 8 DE JANEIRO DE 2025, que dispõe sobre a criação do Calendário da Mulher no âmbito do Estado de Rondônia; - Portaria Estadual nº 86 de 5 de janeiro de 2026, que estabelece o Calendário Escolar Oficial do ano letivo de 2026; - PORTARIA Nº 113/2025-SEMED/BTI, que estabelece o Calendário Escolar Oficial do Ano Letivo de 2026, para as Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, e dá outras providências; - Portaria nº. 000014/2026, que solicita as deliberações/atos normativos que regulamentem o cumprimento da Lei nº. 14.164/21 e Lei nº 11.340/2006 nas escolas municipais de Buritis/RO, notadamente quanto a instituição da Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, inserção no currículo de conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher, e a concessão de prioridade à mulher em situação de violência doméstica e familiar para matricular seus dependentes em instituição de ensino mais próxima de seu domicílio, ou transferi-los para essa instituição; e) Aprovação do Parecer nº 002/CME/BTI/2026, que aprecia a da Portaria nº 000014/2026, da 1ª Promotoria de Justiça de Buritis/RO, que solicita medidas cabíveis, quanto às deliberações/atos normativos que regulamentem o cumprimento da Lei nº 14.164/21 e Lei nº 11.340/2006, para as escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Buritis/RO; f) Aprovação da Resolução nº 002/CME/BTI/2026, que aprova a minuta de Parecer que aprecia a Portaria nº 000014/2026, da 1ª Promotoria de Justiça de Buritis/RO, que solicita medidas cabíveis, quanto às deliberações/atos normativos que regulamentem o cumprimento da Lei nº 14.164/21 e Lei nº 11.340/2006, nas escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO. **COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE:** Justificativa de Ausência: não houve. Informes: Não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os em seguida iniciou-se a discussão dos assuntos em pauta e deliberou as atividades para os conselheiros. Em seguida colocou em pauta a minuta de resolução e parecer para aprovação, nas quais foram aprovados por unanimidade saindo como: Parecer nº 002/CME/BTI/2026, apreciação da Portaria nº 000014/2026, da 1ª Promotoria de Justiça de Buritis/RO, que solicita medidas cabíveis, quanto às deliberações/atos normativos que regulamentem o cumprimento da Lei nº 14.164/21 e Lei nº 11.340/2006, para as escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Buritis/RO e Resolução nº 002/CME/BTI/2026. Aprova o Parecer nº 002/CME/BTI/2026, que aprecia a Portaria nº 000014/2026, da 1ª Promotoria de Justiça de Buritis/RO, que solicita medidas cabíveis, quanto às deliberações/atos normativos que regulamentem o cumprimento da Lei nº 14.164/21 e Lei nº 11.340/2006, nas escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO. Por fim a reunião foi encerrada às 17h17min, eu Patricia Lopes Silveira, secretária designada, lavei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 19 de março de 2026.

Valdelice Rodrigues de Passos
Presidente do CME

Patricia Lopes Silveira
Vice-Presidente do CME

Joacir Pereira da Silva
Conselheiro Titular

Egly da Costa Freitas
Conselheiro Titular

Roseneide Rodrigues de Souza Calazans Alves
Conselheira Titular





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ:01.266.058/0001-44

RUA THEOBROMA SETOR 02, BURITIS-RO - CEP 76.880.00 - FONE:3238-2487

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **PATRICIA LOPES SILVEIRA**, CPF: 811.83*. **2-*4 em **10/04/2026 10:17:47**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10U4.6417.447U.Z126.5342**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JOACIR PEREIRA DA SILVA - CONSELHEIRO TITULAR**, CPF: 852.72*. **1-*2 em **08/04/2026 16:49:59**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **16W8.2649.859A.7408.8801**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **EGLY DA COSTA FREITAS - CONSELHEIRO TITULAR**, CPF: 708.27*. **2-*5 em **08/04/2026 13:41:34**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13U1.8741.834R.K10H.4705**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS**, CPF: 350.41*. **2-*0 em **08/04/2026 13:12:48**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13X4.0V12.548U.218W.4446**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**, CPF: 622.10*. **2-*3 em **08/04/2026 12:59:50**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12E5.5K59.150H.X10V.7167**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **3.C54.DB5** - Tipo de Documento: **ATA DO CONSELHO PLENO-EXTRAORDINÁRIO**.

Elaborado por **VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS**, CPF: 622.10*. **2-*3, em **08/04/2026 - 12:59:50**

Código de Autenticidade deste Documento: 1236.4H59.350X.1646.3062

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>

